

Empresa: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA
Usuário: VALTER MELO - Data: 10/02/2023 - Hora: 11:21

Data do Pedido: 10/02/2023
Data Limite para Entrega de Proposta:
Projeto: 1789 - BI CENTENÁRIO DO BRASIL E DÉCIMA BIENAL
Comprador: VALTER MELO
Coordenador: ANNA CHRISTINA DE QUEIROZ RODRIGUES

Estando a FUNDEPES - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - interessada na aquisição de Serviço, para atender ao Convênio: 1789 - BI CENTENÁRIO DO BRASIL DÉCIMA BIENAL, este departamento solicita a Vossa Senhoria, apresentar proposta comercial, de acordo com as especificações constantes neste documento, em moeda nacional.

A presente aquisição é regida pelo decreto nº 8.241/14.

| Sub-Grupo | Material/Serviço | Unidade | Quantidade |
|---------------------------------|---|---------|------------|
| SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA | | 9,00 |
| Detalhe do Material/Serviço: | ASSESSORIA PARA O NÚCLEO EDITORIAL DA EDUFAL PARA A BIENAL, ATUANDO PARA: ORGANIZAR O PLANO DE PUBLICAÇÃO; SUPERVISIONAR E CONTRIBUIR PARA A SELEÇÃO DE CONTEÚDOS EDITORIAIS; ATENDER E ORIENTAR OS AUTORES NO QUE TANGE A SELEÇÃO DOS ORIGINAS; ACOMPANHAR E SUPERVISIONAR A TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA, ANÁLISE E SELEÇÃO DOS ORIGINAIS; CONSTRUIR O BANCO DE PARECERISTAS E CONSULTORES; MAPEAR E CONTROLAR O NÚMERO DE PUBLICAÇÕES; AUXILIAR E INSTRUIR O CONSELHO EDITORIAL NA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS CONTEÚDOS EDITORIAIS; RECEBER E REGISTRAR OS ORIGINAIS ENCAMINHADOS AOS PARECERISTAS, ASSIM COMO ACOMPANHAR E ARMAZENAR A EMISSÃO DOS PARECERES; ACOMPANHAR O PROCESSO DE REVISÃO E PREPARAÇÃO DOS ORIGINAIS, A DIAGRAMAÇÃO, O PROJETO GRÁFICO, A CRIAÇÃO DAS CAPAS E A ARTE FINAL; ACOMPANHAR A REVISÃO E PRODUÇÃO GRÁFICA EM TODAS AS ETAPAS; COLABORAR NA ESCOLHA DOS PADRÕES GRÁFICOS DOS MATERIAIS IMPRESSOS; ELABORAR E EXECUTAR O PLANEJAMENTO EDITORIAL, DEFININDO O PADRÃO PARA AS COLEÇÕES E SÉRIES; MANTER CONTATO COM OS AUTORES (AS) E AUXILIAR NA ORIENTAÇÃO CONCERNENTE À PREPARAÇÃO E ENTREGA DOS ORIGINAIS; ELABORAR E EXECUTAR O PLANEJAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS E ELETRÔNICOS, NOS DIFERENTES FORMATOS; ELABORAR E ACOMPANHAR A PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE EDIÇÃO JUNTO AOS AUTORES E COEDIÇÃO JUNTO AS EDITORAS; MONITORAR E CONTROLAR A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS, ESPECIALMENTE NO QUE TANGE AOS DIREITOS AUTORAIS E AS CONTRAPARTIDAS DEFINIDAS EM INSTRUMENTOS ESPECÍFICOS. Local Previsto p/ Entrega/Execução: RUA: MINISTRO SALGADO FILHO, 78, MACEIÓ, PITANGUINH, AL As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da ordem de fornecimento/serviço, no horário estabelecido. | | |

VALIDADE DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca prazo de validade, entre outros (no que couber) e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

Os produtos devem ter na data de entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com data de validade impressa em cada item.

Todas as despesas com transporte correrão por conta da contratada, em caso de frete o valor deverá ser embutido no preço da proposta, exceto em caso de importação.

Orientações para envio de proposta: Em papel timbrado e assinado por pessoa legalmente autorizada, enviada como anexo por e-mail ao endereço (servicos@fundepes.br). O serviço deverá ser cotado informando o prazo para conclusão. O prazo para pagamento é de até 30 dias após a conclusão do serviço. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 01 a 15 - Pagamento dia 30 ou 31 do mês corrente. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 16 a 31 - Pagamento dia 15 do mês subsequente. A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES é consumidor final. Certos da atenção dispensada colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

PENALIDADES:

1.1 - Pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b) MULTA - no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;
1.2 O fornecedor que ensejar o retardamento da execução da Seleção, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleção e contratar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.